



TABELIONATO AGUIAR

1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

TABELA III		
REGISTRO DE IMÓVEIS		
1) Averbação:	VALORES	
1.1) Averbação em geral	R\$ 60,82	
1.1.1) Averbação com valor econômico.	Conforme a Tabela III-A	
1.2) Averbação de nº de CPF, RG, nome de rua, nacionalidade, estado civil, nome de cônjuges, limites, confrontações ou área total.	R\$ 30,41	
1.3) Averbação de georreferenciamento, conforme a tabela III-A:		
1.4) Procedimento de retificação de área a requerimento do interessado (art. 213, II, da LRP), conforme tabela III-A.		
TABELA III – A		
INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 15.000,00	R\$ 46,08
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 58,87
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 71,67
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 84,47
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 97,27

R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 110,07
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 122,87
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 135,67
R\$ 50.000,01	R\$ 55.000,00	R\$ 148,47
R\$ 55.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 161,26
R\$ 60.000,01	R\$ 65.000,00	R\$ 174,06
R\$ 65.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 186,86
R\$ 70.000,01	R\$ 75.000,00	R\$ 199,66
R\$ 75.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 212,46
R\$ 80.000,01	R\$ 85.000,00	R\$ 225,26
R\$ 90.000,01	R\$ 95.000,00	R\$ 238,06
R\$ 95.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 250,86
R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	R\$ 263,65
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 276,45
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	R\$ 289,25
R\$ 130.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 302,05
R\$ 140.000,01	R\$ 150.000,00	R\$ 314,85
R\$ 150.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 327,65
R\$ 160.000,01	R\$ 170.000,00	R\$ 340,45
R\$ 170.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 353,25
R\$ 180.000,01	R\$ 190.000,00	R\$ 366,04
R\$ 190.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 378,84
R\$ 200.000,01	R\$ 210.000,00	R\$ 391,64
R\$ 210.000,01	R\$ 220.000,00	R\$ 404,44
R\$ 220.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 417,24
R\$ 230.000,01	R\$ 240.000,00	R\$ 430,04
R\$ 240.000,01	R\$ 250.000,00	R\$ 442,84
R\$ 250.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 455,64
R\$ 260.000,01	R\$ 270.000,00	R\$ 468,43
R\$ 270.000,01	R\$ 280.000,00	R\$ 481,23
R\$ 280.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 494,03
R\$ 290.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 506,83
R\$ 300.000,01	R\$ 325.000,00	R\$ 519,63
R\$ 325.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 532,43
R\$ 350.000,01	R\$ 375.000,00	R\$ 545,23
R\$ 375.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 558,03
R\$ 400.000,01	R\$ 425.000,00	R\$ 570,82
R\$ 425.000,01	R\$ 450.000,00	R\$ 583,62
R\$ 450.000,01	R\$ 475.000,00	R\$ 596,42
R\$ 475.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 609,22
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 613,83
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 618,44
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 623,04

R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 627,65
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 632,26
R\$ 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 636,87
R\$ 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 641,47
R\$ 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 646,08
R\$ 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 650,69
R\$ 5.000.000,01	R\$ 7.000.000,00	R\$ 655,30
R\$ 7.000.000,01	R\$ 9.000.000,00	R\$ 659,90
Igual ou superior a	R\$ 9.000.000,01	R\$ 665,54

OBSERVAÇÕES 1:

a) Quando a averbação prevista no item acima (1.2) referir-se, na mesma matrícula, às pessoas que figurem como proprietários ou titulares do registro, ainda que se averbem vários itens, tais como número de CPF, estado civil, etc., será cobrado apenas uma averbação.

b) As averbações de ofício e as decorrentes do transporte de ônus da matrícula não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos.

c) O emolumento incidente sobre a averbação decorrente de cédula de crédito rural, será o previsto no subitem 1.1.

d) Considera-se averbação com valor econômico aquela referente à fusão, cisão ou incorporação de sociedades, cancelamento de direitos reais e outros gravames, bem como a que implica alteração de contrato, da dívida ou da coisa.

e) Ocorrendo a averbação de cancelamento de ônus, será cobrado conforme o item 1.1.

2) Registro, nos livros 2 e/ou 3, dos itens 2.1 a 2.15, conforme a TABELA III - B:

2.1) das hipotecas legais e judiciais;

2.2) das servidões em geral;

2.3) das rendas constituídas sobre imóveis ou a eles vinculadas por disposição de última vontade;

2.4) da enfiteuse (celebrada até 11/01/2003);

2.5) da anticrese;

2.6) dos empréstimos por obrigações ao portador ou debêntures, inclusive as conversíveis em ações;

2.7) das doações nupciais;

2.8) da entrega de legado de bem imóvel;

2.9) do formal de partilha;

2.10) da adjudicação em inventário ou arrolamento;

2.11) da transferência ou retirada de imóvel à sociedade, quando integrar quota social;

2.12) da divisão judicial ou amigável;

2.13) da demarcação, inclusive nos casos de incorporação que resultarem em constituição de condomínio e atribuírem uma ou mais unidades aos incorporadores;

2.14) da constituição do direito de superfície de imóvel urbano.

2.15) do patrimônio rural em afetação em garantia;

TABELA III – B

INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 5.000,00	R\$ 58,34
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 117,47
R\$ 10.000,01	R\$ 15.000,00	R\$ 175,81
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 234,87
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 292,43
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 350,70
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 409,83
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 468,17
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 527,30
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 585,57

R\$ 50.000,01	R\$ 55.000,00	R\$ 703,04
R\$ 55.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 761,31
R\$ 60.000,01	R\$ 65.000,00	R\$ 820,44
R\$ 65.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 877,99
R\$ 70.000,01	R\$ 75.000,00	R\$ 936,26
R\$ 75.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 994,61
R\$ 80.000,01	R\$ 85.000,00	R\$ 1.053,74
R\$ 85.000,01	R\$ 90.000,00	R\$ 1.112,01
R\$ 90.000,01	R\$ 95.000,00	R\$ 1.171,14
R\$ 95.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 1.287,75
R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	R\$ 1.346,09
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 1.404,43
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	R\$ 1.462,70
R\$ 130.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 1.521,04
R\$ 140.000,01	R\$ 150.000,00	R\$ 1.579,31
R\$ 150.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 1.627,91
R\$ 160.000,01	R\$ 170.000,00	R\$ 1.676,50
R\$ 170.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 1.725,10
R\$ 180.000,01	R\$ 190.000,00	R\$ 1.773,69
R\$ 190.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.822,29
R\$ 200.000,01	R\$ 210.000,00	R\$ 1.869,30
R\$ 210.000,01	R\$ 220.000,00	R\$ 1.916,21
R\$ 220.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 1.963,27
R\$ 230.000,01	R\$ 240.000,00	R\$ 2.010,21
R\$ 240.000,01	R\$ 250.000,00	R\$ 2.057,16
R\$ 250.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 2.143,02
R\$ 260.000,01	R\$ 270.000,00	R\$ 2.228,89
R\$ 270.000,01	R\$ 280.000,00	R\$ 2.314,75
R\$ 280.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 2.400,62
R\$ 290.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 2.486,41
R\$ 300.000,01	R\$ 325.000,00	R\$ 2.527,76
R\$ 325.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 2.569,05
R\$ 350.000,01	R\$ 375.000,00	R\$ 2.610,33
R\$ 375.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 2.651,69
R\$ 400.000,01	R\$ 425.000,00	R\$ 2.692,97
R\$ 425.000,01	R\$ 450.000,00	R\$ 2.734,25
R\$ 450.000,01	R\$ 475.000,00	R\$ 2.775,61
R\$ 475.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 2.816,89
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 2.858,18
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 2.899,46
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 2.940,81
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 2.982,10
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.023,38

R\$ 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.064,74
R\$ 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.106,02
R\$ 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 3.147,30
R\$ 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 3.188,66
R\$ 5.000.000,01	R\$ 7.000.000,00	R\$ 3.229,94
R\$ 7.000.000,01	R\$ 9.000.000,00	R\$ 3.271,23
Igual ou superior a	R\$ 9.000.000,01	R\$ 3.320,61
3) Registro, nos livros 2 e/ou 3:		
3.1) da instituição de bem de família:	R\$ 138,23	
3.2) dos contratos de locação de prédios, nos quais tenha sido consignada cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada	40% do valor do emolumento constante na Tabela III-C, respeitado o valor mínimo igual ao valor correspondente à primeira faixa daquela	
3.3) do penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria, instalados e em funcionamento, com os respectivos pertences ou sem eles;	R\$ 215,63	
3.4) das penhoras, arrestos e sequestros de imóveis, por imóvel	R\$ 215,63	
3.5) do usufruto e do uso sobre imóveis e da habitação, quando não resultarem do direito de família	R\$ 215,63	
4) Registro, nos livros 2 e/ou 3, dos itens 4.1 a 4.14, cujos emolumentos estão previstos na Tabela III-C:		
4.1) dos contratos de compromisso de compra e venda, de cessão deste e de promessa de cessão, com ou sem cláusula de arrependimento, que tenham por objeto imóveis não loteados e cujo preço tenha sido pago no ato de sua celebração, ou deva sê-lo a prazo, de uma só vez ou em prestações;		
4.2) dos contratos de promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de unidades autônomas condominiais a que alude a Lei n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação ou a instituição de condomínio se formalizar na vigência desta Lei;		
4.3) do contrato de promessa de compra e venda de terrenos loteados em conformidade com o Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, e respectiva cessão e promessa de cessão, quando o loteamento se formalizar na vigência desta Lei;		
4.4) da compra e venda pura e da condicional;		
4.5) da permuta;		
4.6) da dação em pagamento;		
4.7) da doação entre vivos;		
4.8) da arrematação e da adjudicação em hasta pública;		
4.9) das sentenças que nos inventários, arrolamentos e partilhas, adjudicarem bens de raiz em pagamento das dívidas da herança;		
4.10) da alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel;		
4.11) da hipoteca convencional e cedular;		
4.12) registro do imóvel usucapiendo e adjudicação compulsória extrajudicial.		
4.13) do contrato de pagamento por serviços ambientais, quando este estipular obrigações de natureza propter rem; e		
4.14) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)		
TABELA III – C		
INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 5.000,00	R\$ 83,35
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 167,82
R\$ 10.000,01	R\$ 15.000,00	R\$ 251,16
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 335,53
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 417,75
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 500,99
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 585,47
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 668,81
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 753,28
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 836,53

R\$ 50.000,01	R\$ 55.000,00	R\$ 1.004,34
R\$ 55.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 1.087,59
R\$ 60.000,01	R\$ 65.000,00	R\$ 1.172,06
R\$ 65.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 1.254,28
R\$ 70.000,01	R\$ 75.000,00	R\$ 1.337,52
R\$ 75.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 1.420,87
R\$ 80.000,01	R\$ 85.000,00	R\$ 1.505,34
R\$ 85.000,01	R\$ 90.000,00	R\$ 1.588,58
R\$ 90.000,01	R\$ 95.000,00	R\$ 1.673,05
R\$ 95.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 1.839,64
R\$ 100.000,01	R\$ 110.000,00	R\$ 1.922,99
R\$ 110.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 2.006,33
R\$ 120.000,01	R\$ 130.000,00	R\$ 2.089,58
R\$ 130.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 2.172,92
R\$ 140.000,01	R\$ 150.000,00	R\$ 2.256,16
R\$ 150.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 2.325,58
R\$ 160.000,01	R\$ 170.000,00	R\$ 2.395,00
R\$ 170.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 2.464,42
R\$ 180.000,01	R\$ 190.000,00	R\$ 2.533,85
R\$ 190.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 2.603,27
R\$ 200.000,01	R\$ 210.000,00	R\$ 2.670,43
R\$ 210.000,01	R\$ 220.000,00	R\$ 2.737,50
R\$ 220.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 2.804,67
R\$ 230.000,01	R\$ 240.000,00	R\$ 2.871,73
R\$ 240.000,01	R\$ 250.000,00	R\$ 2.938,80
R\$ 250.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 3.061,46
R\$ 260.000,01	R\$ 270.000,00	R\$ 3.184,12
R\$ 270.000,01	R\$ 280.000,00	R\$ 3.306,79
R\$ 280.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 3.429,45
R\$ 290.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 3.552,01
R\$ 300.000,01	R\$ 325.000,00	R\$ 3.611,09
R\$ 325.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 3.670,07
R\$ 350.000,01	R\$ 375.000,00	R\$ 3.729,04
R\$ 375.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 3.788,12
R\$ 400.000,01	R\$ 425.000,00	R\$ 3.847,12
R\$ 425.000,01	R\$ 450.000,00	R\$ 3.906,08
R\$ 450.000,01	R\$ 475.000,00	R\$ 3.965,16
R\$ 475.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 4.024,13
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 4.083,11
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 4.142,09
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 4.201,16
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 4.260,14
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.319,12

RS 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.618,51
RS 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.976,87
RS 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 5.335,24
RS 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.693,60
RS 5.000.000,01	R\$ 7.000.000,00	R\$ 6.051,97
RS 7.000.000,01	R\$ 9.000.000,00	R\$ 6.410,33
Igual ou superior a	R\$ 9.000.000,01	R\$ 6.768,70
5. Registro, no Livro 3, dos itens 5.1 a 5.5:		
5.1) das convenções antenupciais:	R\$ 158,96	
5.2) das cédulas de crédito industrial, comercial, e demais cédulas de crédito:	R\$ 158,96	
5.3) da convenção de condomínio:	R\$ 555,67	
5.4) do registro da garantia pignoratícia constituída nas cédulas de crédito industrial, comercial e demais cédulas de crédito, a ser acrescido ao valor previsto nos subitens 5.2, em que a base de cálculo será o valor do contrato, previsto na tabela abaixo:		
5.5) o registro da hipoteca ou da garantia pignoratícia constituída para o crédito rural obedecerá ao valor previsto na tabela abaixo: (ficando dispensado o registro da cédula)		
TABELA III – D		
INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 5.000,00	R\$ 5,12
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 12,80
R\$ 10.000,01	R\$ 15.000,00	R\$ 25,60
R\$ 15.000,01	R\$ 20.000,00	R\$ 38,40
R\$ 20.000,01	R\$ 25.000,00	R\$ 51,20
R\$ 25.000,01	R\$ 30.000,00	R\$ 63,99
R\$ 30.000,01	R\$ 35.000,00	R\$ 76,79
R\$ 35.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 89,59
R\$ 40.000,01	R\$ 45.000,00	R\$ 102,39
R\$ 45.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 115,19
R\$ 50.000,01	R\$ 60.000,00	R\$ 127,99
R\$ 60.000,01	R\$ 70.000,00	R\$ 153,59
R\$ 70.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 179,18
R\$ 80.000,01	R\$ 90.000,00	R\$ 204,78
R\$ 90.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 230,38
R\$ 100.000,01	R\$ 120.000,00	R\$ 255,98
R\$ 120.000,01	R\$ 140.000,00	R\$ 307,17
R\$ 140.000,01	R\$ 160.000,00	R\$ 358,37
R\$ 160.000,01	R\$ 180.000,00	R\$ 409,56
R\$ 180.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 460,76
R\$ 200.000,01	R\$ 230.000,00	R\$ 511,95
R\$ 230.000,01	R\$ 260.000,00	R\$ 588,74
R\$ 260.000,01	R\$ 290.000,00	R\$ 665,54
R\$ 290.000,01	R\$ 320.000,00	R\$ 742,33
R\$ 320.000,01	R\$ 350.000,00	R\$ 819,12
R\$ 350.000,01	R\$ 380.000,00	R\$ 895,91
R\$ 380.000,01	R\$ 420.000,00	R\$ 972,71

R\$ 420.000,01	R\$ 460.000,00	R\$ 1.075,10
R\$ 460.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 1.177,49
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 1.279,88
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 1.535,85
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 1.791,83
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 2.047,80
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.303,78
R\$ 1.000.000,01	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.559,75
Igual ou superior a	R\$ 1.500.000,01	R\$ 3.839,63
6) Registro das incorporações, calculado sobre o valor resultante da soma entre o custo global da construção e o valor do terreno seja de:		
TABELA III – E		
INICIAL	FINAL	VALORES
R\$ 0,01	R\$ 100.000,00	R\$ 946,68
R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.888,07
R\$ 200.000,01	R\$ 300.000,00	R\$ 2.833,13
R\$ 300.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 3.774,10
R\$ 400.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 4.721,20
R\$ 500.000,01	R\$ 600.000,00	R\$ 5.662,17
R\$ 600.000,01	R\$ 700.000,00	R\$ 6.604,16
R\$ 700.000,01	R\$ 800.000,00	R\$ 7.548,19
R\$ 800.000,01	R\$ 900.000,00	R\$ 9.437,29
R\$ 900.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 11.322,29
R\$ 1.000.000,01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 13.210,36
R\$ 2.000.000,01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 15.097,41
R\$ 3.000.000,01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 16.984,45
R\$ 4.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	R\$ 18.872,52
R\$ 5.000.000,01	R\$ 6.000.000,00	R\$ 20.760,60
R\$ 6.000.000,01	R\$ 7.000.000,00	R\$ 22.646,62
R\$ 7.000.000,01	R\$ 8.000.000,00	R\$ 24.534,69
R\$ 8.000.000,01	R\$ 9.000.000,00	R\$ 26.420,72
R\$ 9.000.000,01	R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.308,79
R\$ 10.000.000,01	R\$ 15.000.000,00	R\$ 30.194,81
R\$ 15.000.000,01	R\$ 20.000.000,00	R\$ 33.444,67
R\$ 20.000.000,01	R\$ 25.000.000,00	R\$ 36.694,53
R\$ 25.000.000,01	R\$ 30.000.000,00	R\$ 39.944,39
R\$ 30.000.000,01	R\$ 35.000.000,00	R\$ 43.194,25
R\$ 35.000.000,0	R\$ 40.000.000,00	R\$ 46.444,10
R\$ 40.000.000,01	R\$ 45.000.000,00	R\$ 49.693,96
R\$ 45.000.000,01	R\$ 50.000.000,00	R\$ 52.943,82
R\$ 50.000.000,01	R\$ 75.000.000,00	R\$ 56.193,68
Igual ou superior a	R\$ 75.000.000,01	R\$ 59.443,54
6.1) Registro, no livro 2, da instituição de condomínio.	R\$ 1.064,34	
7) Registro de loteamentos e desmembramentos urbanos ou rurais, por lote ou gleba, excluídas as despesas com publicação de editais:	R\$ 24,88	

8) Registro das citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas a imóveis:	R\$ 127,17
9) Registro das sentenças declaratórias de usucapião: Serão devidos emolumentos equivalentes pela aquisição da propriedade.	Conforme Tabela III-C
10) pelo processamento da usucapião extrajudicial:	50% da Tabela III-C
10.1) Caso o pedido seja deferido, também serão devidos emolumentos pela aquisição da propriedade, equivalentes a 100% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro, tomando-se por base o valor venal do imóvel relativo ao último lançamento do impostopredial e territorial urbano, ao imposto territorial rural ou, quando não estipulado, ao valor aproximado de mercado.	100% da Tabela III-C
11) Pelo processamento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial.	50% da Tabela III-C
11.1) Caso o pedido seja deferido, também serão devidos emolumentos pela aquisição da propriedade, equivalentes a 100% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro, tomando-se por base o valor venal do imóvel relativo ao último lançamento do impostopredial e territorial urbano, ao imposto territorial rural ou, quando não estipulado, ao valor aproximado de mercado.	100% da Tabela III-C
12) Registro da desapropriação amigável e da sentençaque, em processo de desapropriação, fixar o valor da indenização:	20% do valor do emolumento constante na Tabela III-C, respeitado o valor mínimo igual ao valor correspondente à primeira faixa daquela
13) Registro da imissão provisória na posse, e respectiva cessão e promessa de cessão. Quando concedido à União, Estados, Municípios ou suas entidades delegadas, para a execução de parcelamento popular, com finalidade urbana, destinado às classes de menor renda.	R\$ 127,17
14) Registro dos termos administrativos ou das sentenças declaratórias da concessão de uso especial para fins de moradia, independente da regularidade do parcela-mento do solo ou da edificação:	R\$ 127,17
15) Registro do contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público:	R\$ 127,17
16) Registro Torrens.	R\$ 215,63
17) Pelo procedimento de cobrança de competência doRegistro de Imóveis. Exemplo: (previsto o art. 26, da Lei Federal nº 9.514/1997 e no art. 251-A, da Lei Federal nº 6.015/1973).	R\$ 307,17
17.1) Intimação em procedimento de cobrança, de qualquer pessoa (fiduciante) o promitente comprador), em cumprimento de determinação legal ou judicial, por pessoa, excluindo-se as despesas de condução tratadas nos itens 16.2 e 16.3, abaixo:	R\$ 57,34
17.2) Por pessoa notificada que crescer, residente ou encontrada no mesmo imóvel, será cobrado mais:	R\$ 15,36
17.3) O valor da indenização de transporte, nas cidades com população de até 30 mil habitantes corresponderá a R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos). Nas cidades com população acima de 30 mil habitantes o valor indenizatório será de R\$ 40,96 (quarenta reais e noventa e seis centavos) em área urbana, além do acréscimo de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por quilômetro percorrido em área rural, exceto se interessado fornecer condução.	
18) Abertura de matrícula	R\$ 31,79
19) Certidão ou traslado, incluindo busca até 2 folhas (04 páginas)	R\$ 40,09
19.1) Por folha que crescer (exceto a certidão eletrônica)	R\$ 1,02
19.2) Certidão negativa de propriedade	R\$ 16,59
19.3) Certidão da situação jurídica atualizada do imóvel, nos termos do art. 19, § 9º, da LRP .	R\$ 61,43
19.4) Visualização da matrícula por sistema eletrônico (SAEC ou SERP), sem emissão de certidão.	R\$ 15,87
20) Busca, sem requerimento de certidão:	R\$ 11,06
21) pela prenotação de títulos, inclusive para CentralSREI ou SERP.	R\$ 40,09
22) Certidão de papéis e outros documentos arquivados, por documento.	R\$ 40,09
23) Apostilamento de documentos destinados ao exterior (Apostila da Convenção da Haia)	R\$ 85,70
25) Suscitação de Dúvida julgada precedente	R\$ 51,20
OBSERVAÇÕES 2:	
a) A base de cálculo para definir o valor dos emolumentos será o valor declarado no título, contrato ou documento. Por exemplo, na alienação fiduciária, o valor do crédito aberto, acrescido das despesas ou comissões exigidas contemporaneamente à abertura do crédito; nos recibos de sinal de compra e venda, o valor do sinal; nos contratos de leasing, o valor de aquisição do bem.	
b) O valor dos emolumentos será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando o ato for de interesse de estabelecimentos hospitalares ou de ensino que prestem serviços inteiramentegratuitos;	
c) O valor dos emolumentos será reduzido em 50% (cinquenta por cento) nos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiadas por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, nos termos do disposto no art. 290 da Lei Federalnº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 ;	
c.1) Os atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, perante o Ofício de Imóveis, compreende o registro e uma certidão;	
d) O valor dos emolumentos será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando devidos pela aquisição de imóvel residencial, financiadas pelas Companhias Habitacionais do Estadoou dos municípios e pelas instituições integradas nos programas cooperativos desenvolvidos pelo Poder Público;	

e) Nas aquisições relacionadas aos demais programas de interesse social, executados por companhias de habitação popular ou entidades assemelhadas, quando não se tratar das hipóteses previstas nos incisos anteriores, os emolumentos devidos pelo registro do título aquisitivo e pela averbação da construção serão cobradas de acordo com o art. 290, da Lei Federal nº 6.015, de 1973 , ou outra lei superveniente.
f) O valor dos emolumentos devidos aos serviços notariais e de registros de imóveis será reduzido em 20% (vinte por cento) nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais,,,,,, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, considerando-se que o imóvel será limitado a até 69 m ² (sessenta e nove metros quadrados) de área construída, em terreno de até 250m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
g) O valor dos emolumentos será reduzido em 50% (cinquenta por cento) nos atos relacionados com o Programa de Arrendamento Residencial - PAR, criado pela Lei Federal nº 10.188, de 12/2/2001;
h) Os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação da carta de "habite-se" e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV serão reduzidos em:
h.1) 75% (setenta e cinco por cento) para os empreendimentos do FAR e do FDS;
h.2) 50% (cinquenta por cento) para os atos relacionados aos demais empreendimentos do PMCMV;
i) No título constitutivo de garantia real, quando dois ou mais imóveis forem dados em hipoteca, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança dos emolumentos, em relação a cada um dos registros, será o resultado da divisão do valor do documento pela quantidade de imóveis;
j) A certidão eletrônica lavrada nos termos do § 6º do art. 19 da Lei Federal nº 6.015/1973 , sofrerá a incidência de emolumentos sem a cobrança de adicional por páginas.
k) O registro da garantia hipotecária constituída nas cédulas de crédito rural respeitará o valor máximo de emolumento estabelecido na Lei nº 10.169/2000 .
l) As requisições mencionadas no inciso II do art. 15 desta Lei deverão ser arquivadas empasta própria, em estrita observância à ordem cronológica.
m) As notificações poderão realizar-se nos feriados ou dias úteis fora do horário comercial, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal .
n) Na hipótese dos atos descritos no item 3.4, quando não pagos pelo credor em decorrência de gratuidade ou isenção, do devedor serão cobrados o registro e o respectivo cancelamento;
o) Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.986/2020 , a prenotação, as indicações e os arquivamentos estão incluídos nos emolumentos devidos pelos registros de garantias reais previstas nas constituições de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural.